



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
DIVISÃO DE BENEFÍCIOS E MORADIA

OFÍCIO 217/2023/DIBEM/CASE/PRAE/REITORIA

Fortaleza, 07 de novembro de 2023.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**EDITAL Nº 08/2023 – PRAE/UFC**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA ATUAÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO ACADÊMICA 2024**

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, em consonância ao Decreto no 7.234/2010, referente ao Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, e à Resolução no 8/CEPE, de 26 de abril de 2013 – Anexo XI, torna público o edital de seleção de projetos aptos à atuação de bolsistas do Programa de Iniciação Acadêmica no Campus Fortaleza e campi do Interior referente ao exercício de 2024.

**DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS**

Art. 1º. O Programa de Iniciação Acadêmica é constituinte do Programa de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAE) da Universidade Federal do Ceará (UFC) e objetiva proporcionar aos estudantes de cursos presenciais de graduação da UFC, em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, condições de permanência na Universidade, reduzindo o risco de evasão e propiciando a obtenção de desempenho acadêmico satisfatório, mediante o seu engajamento em projetos nas seguintes linhas de atuação:

- UFC Integra: tem como público-alvo estudantes cursistas a partir do segundo semestre de seu curso de

graduação, que deverão cumprir 12h semanais, em projetos que prestarão serviços universitários à comunidade acadêmica, e ainda, atividades de ensino, pesquisa, extensão e apoio à gestão da assistência estudantil.

- Inter Pró-Reitorias: tem como público-alvo estudantes cursistas a partir do segundo semestre de graduação, que deverão cumprir 12h em projetos cadastrados nas Pró-Reitorias de Graduação, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação e Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional, preferencialmente aqueles que não foram contemplados ou foram contemplados de forma insuficiente com bolsas de agência de fomento.
- Aprendizagem Cooperativa: tem como público-alvo estudantes cursistas a partir do segundo semestre de seu curso de graduação, que deverão cumprir 12h semanais, por meio de participação em projetos de células cooperativas.

Art. 2º. São autorizados a inscrever projetos e poderão ser responsáveis por bolsistas os servidores da Universidade Federal do Ceará:

I – Docentes;

II – Técnico-Administrativos em Educação que possuam nível superior.

§ 1º. Responsável é o servidor que proponha o projeto acadêmico nos moldes deste edital e acompanhe diretamente as atividades desenvolvidas pelo bolsista.

§ 2º. Corresponsável é o servidor que auxilia o responsável nas atividades desenvolvidas pelo bolsista. Não tem caráter de obrigatoriedade.

Art. 3º. Os projetos submetidos à PRAE ou às coordenadorias de Assistência Estudantil dos Campi do interior deverão, obrigatoriamente, buscar os seguintes objetivos:

I – Orientar os estudantes no que concerne à sua iniciação ao ambiente universitário e às suas atividades acadêmicas;

II – Contribuir para o desenvolvimento da trajetória acadêmica dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

III – Reduzir as taxas de retenção e evasão.

Art. 4º. Poderão ser ofertadas até 1800 vagas consoante o Edital que tratará da seleção específica dos bolsistas, a ser divulgado posteriormente.

§1º. Os estudantes candidatos serão classificados de acordo com o nível de vulnerabilidade socioeconômica, de forma que as vagas serão preenchidas segundo a ordem decrescente da vulnerabilidade.

§ 2º. Os estudantes que realizarem a renovação da Bolsa de Iniciação Acadêmica, poderão permanecer lotados em 2024 nos mesmos projetos em que foram lotados no ano de 2023, caso manifestem interesse em permanecer no referido projeto como sua primeira opção no momento da inscrição para renovação da BIA, sendo também indicado pelo orientador.

§ 3º Os candidatos que atendam ao perfil delineado pelo edital de seleção de Bolsistas de Iniciação Acadêmica, que será igualmente publicado no sítio desta Pró-Reitoria, em data posterior, e que excedam o limite de vagas do campus, comporão cadastro de reserva para as substituições de bolsistas que porventura ocorram durante o ano de 2024, seguindo a ordem de classificação, e respeitando o prazo de até 1 (um) mês antes do término das inscrições para os Encontros Universitários 2024.

§ 4º. Caso ocorra vacância no projeto, e o cadastro de reserva do Programa de Iniciação Acadêmica houver se esgotado, não haverá possibilidade de preenchimento da vaga solicitada.

Art. 5º. A Bolsa do Programa de Iniciação Acadêmica terá vigência a partir da publicação do

Resultado final dos editais de Renovação da Bolsa e de novos ingressos, e terminará em 31 de dezembro de 2024, sem possibilidade de prorrogação.

## DAS PROPOSTAS DE ATUAÇÃO

Art. 6º. Este edital rege as seguintes linhas de atuação do Programa de Iniciação Acadêmica: UFC Integra; Inter Pró-Reitorias e Aprendizagem Cooperativa.

Art. 7º. O UFC Integra objetiva o desenvolvimento de projetos que prestarão serviços e estudos à comunidade acadêmica, tendo como público alvo prioritário, os estudantes beneficiários da Linha de Acolhida ao Recém – Ingresso, do Programa de Residência Universitária e dos demais auxílios da assistência estudantil da UFC, em um dos seguintes eixos:

#### I - Eixo de Apoio à Aprendizagem: Proposição de projetos que deem suporte e desenvolvam

habilidades necessárias ao aprendizado acadêmico, tais como: oficinas de curta duração e mini cursos sobre metodologia do trabalho científico e processo de ensino-aprendizagem; grupos de estudos, dentre outros;

II - Eixo Arte, Cultura e Comunicação: Os projetos deverão propor atividades que estimulem as diversas percepções e expressões do fazer artístico, tais como: oficinas de fotografia; mídias digitais; roteiros; quadrinhos; pinturas; desenho; canto; xilogravura; dança, dentre outras formas de expressão, artes e comunicação.

III - Eixo UFC Sustentável: Desenvolvimento de projetos que envolvam várias áreas do conhecimento a fim de fortalecer as ações de Gestão Ambiental na Universidade, preservando a fauna e a flora dos campi. Dentre as proposições podem estar: a implantação de jardins verticais, hortas, intervenções urbanas como parklets, paisagismo, reciclagem, proposição de vivências ecológicas, oficinas de educação ambiental, tais como trilhas, dentre outros.

IV - Eixo Saúde, Esporte, Bem-Estar e Qualidade de Vida: Realização de projetos para a promoção da saúde integral do estudante, tais como, proposição de campanhas educativas para aquisição de hábitos de vida saudável; alimentação e nutrição saudável; gastronomia; mapeamento, integralização e divulgação das ações de atendimento à saúde e a promoção da qualidade de vida; prevenção e melhoria da saúde mental, ligados às terapias integrativas, meditação, acupuntura, biodança, yoga, rodas de conversa, grupo de apoio, promoção de atividades esportivas e de lazer para os estudantes, dentre outras formas de reflexão e apoio a saúde e ao bem viver;

V - Eixo de Apoio ao Estudante com Deficiência: Promoção de projetos direcionados às ações inclusivas de pessoas com deficiência e/ou transtornos de aprendizagem; à promoção de estudos, ao desenvolvimento e acompanhamento de novos instrumentos e metodologias de atendimento às necessidades destes estudantes.

VI - Eixo de apoio à Pesquisa, Ensino e Extensão: Os projetos submetidos a este eixo deverão contemplar atividades de ensino, pesquisa e extensão, NÃO ORIGINALMENTE CADASTRADOS NAS PRÓ-REITORIAS- PROGRAD, PRPPG, PREX- E QUE NÃO TENHAM SIDO CONTEMPLADOS COM BOLSAS DE AGÊNCIAS DE FOMENTO (CAPES, CNPQ, FUNCAP). Tais projetos devem contribuir para a formação acadêmica, profissional e pessoal do estudante; fomentar a interdisciplinaridade; favorecer o desenvolvimento e a adaptação inicial do bolsista junto à Universidade e reduzir a evasão e a retenção nos cursos de graduação da UFC.

VII - Eixo Tutoria Universitária: Proposição de projetos de tutoria para estudantes recém - ingressos na Universidade e para estudantes com deficiência, realizada por discentes de semestres avançados (a partir do quinto semestre) objetivando o acolhimento e o suporte inicial à trajetória acadêmica desses estudantes;

VIII - Eixo de Apoio à Gestão da Assistência Estudantil da PRAE: Proposição de projetos que permitam o aprimoramento dos processos de gestão da assistência estudantil. Tais projetos poderão ser apresentados apenas pelas equipes técnicas da PRAE e parceiros, em três sub-eixos específicos, a saber:

Sub-eixo 1- Apoio a gestão dos Programas de assistência estudantil: Proposição de atividades que contemplem a participação dos bolsistas no planejamento e execução das ações dos programas de assistência estudantil da PRAE, bem como na organização e execução das edições anuais dos Encontros Universitários.

Sub-eixo 2- Comunicação e mídias digitais: Desenvolvimento e aperfeiçoamento de ações de comunicação acerca dos benefícios e serviços assistenciais ofertados pela PRAE, atualização do site, acompanhamento das redes sociais, criação e manutenção de aplicativos.

Sub-eixo 3- Pesquisas e estudos sobre a assistência estudantil: Proposição de estudos e pesquisas destinadas a conhecer, compreender, monitorar e avaliar o Programa de Assistência Estudantil da PRAE, com vistas a viabilizar a permanência e conclusão dos cursos dos estudantes assistidos de forma exitosa e, ainda, subsidiar a PRAE/UFC com informações úteis ao aprimoramento dos processos de planejamento, gestão e execução da assistência estudantil.

Art. 8º. A linha de atuação Inter Pró-Reitorias será desenvolvida por meio de projetos em parcerias com as Pró-Reitorias de Graduação, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação e Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional, já anteriormente cadastrados nestas unidades, preferencialmente aqueles que não foram contemplados ou foram contemplados de forma insuficiente com bolsas de agência de fomento, tais como CAPES e CNPQ, em razão de oferta inferior à demanda, mas que apresentam grandes contribuições à formação acadêmica de nossos discentes. Esta linha de atuação baseia-se na oferta de bolsistas pelo Programa de Iniciação Acadêmica para os projetos inscritos nas respectivas Pró-Reitorias.

Art. 9º A linha de atuação de Aprendizagem Cooperativa será desenvolvida por meio de projetos que componham células cooperativas distribuídas nas unidades acadêmicas da capital bem como dos campi do interior, conforme o Programa de Aprendizagem Cooperativa em Células Estudantis – PACCE.

## DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS - PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

### PARA AS MODALIDADES UFC INTEGRAL / APRENDIZAGEM COOPERATIVA

Art. 10º. As inscrições serão realizadas exclusivamente por via eletrônica pelo link disponibilizado em anexo a este edital e na página da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil ([www.prae.ufc.br](http://www.prae.ufc.br)) e dos respectivos Campi do interior.

Art. 11º. Não há limitação de submissão de projeto por orientador, o qual, se considerado apto, concorrerá às vagas ofertadas pelo Programa de Iniciação Acadêmica.

Art. 12º. Os projetos devem estar em conformidade com as condições estabelecidas no presente edital, de forma que a apresentação de proposta em formato distinto acarretará a imediata desclassificação do projeto.

Parágrafo Único. A inscrição dos projetos deverão obedecer rigorosamente às modalidades de um dos eixos do UFC Integra observando sua definição, abrangência e relevância para a formação acadêmica do corpo discente.

Art. 13º. O projeto deve conter as seguintes informações, a serem prestadas no formulário:

I – Dados do projeto:

- a) Unidade Acadêmica/Administrativa a qual o projeto está vinculado;
- b) Linha de atuação/ Eixo, se UFC Integra;
- c) Local de Desenvolvimento das Atividades;
- d) Título;
- e) Vagas estimadas necessárias.

II – Dados do responsável:

- a) Nome Completo: sem acentos nem sinais gráficos;
- b) SIAPE;
- c) Cargo/ Formação Acadêmica;
- c) Contatos: telefone do local da atividade e celular profissional ou pessoal, que estejam atualizados e sejam consultados com frequência;
- d) E-mail: apenas um (deverá ser informado o e-mail usado cotidianamente pelo responsável).

III – Justificativa do projeto: relevância e impacto do projeto para a universidade e/ou para a comunidade.

IV – Objetivo: definição do propósito geral do projeto;

VI – Atividades previstas: atividades a serem desenvolvidas pelos(as) bolsistas no projeto;

VII – Acompanhamento: formas pelas quais os bolsistas terão suas atividades acompanhadas pelos responsáveis.

## PARA A MODALIDADE INTER PRÓ-REITORIAS

Art. 14º. Os projetos submetidos sob esta modalidade serão cadastrados, via formulário Google doc, no sítio desta Pró-Reitoria, dos respectivos Campi do interior, e serão avaliados apenas na fase de Análise Técnica, em que deverão constar:

### I – Dados do projeto:

- a) Unidade Acadêmica/Administrativa a qual o projeto está vinculado;
- b) Pró-Reitoria a qual o Projeto está cadastrado com a devida comprovação;
- c) Local de Desenvolvimento das Atividades;
- d) Título;
- e) Vagas estimadas necessárias.

### II – Dados do responsável:

- a) Nome Completo: sem acentos nem sinais gráficos;
- b) SIAPE;
- c) Cargo/Formação Acadêmica;
- d) Contatos: telefone do local da atividade e celular profissional ou pessoal, que estejam atualizados e sejam consultados com frequência;
- e) E-mail: apenas um (deverá ser informado o e-mail usado cotidianamente pelo responsável).

III - Atividades previstas: atividades a serem desenvolvidas pelos(as) bolsistas no projeto;

Parágrafo Único. Casos omissos serão analisados pelas Equipes de Assistência Estudantil de Fortaleza e Campi do Interior, responsáveis pela gerência do referido Programa.

## DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 15º. Os projetos serão analisados e julgados, em até duas fases, a depender da modalidade inscrita, a saber, análise técnica e a análise do mérito da proposta.

Art. 16º. A análise técnica é a fase preliminar de natureza eliminatória, realizada pela equipe técnica de cada campus, a qual levará em consideração o cumprimento de todas as exigências formais previstas neste edital.

#### ANÁLISE TÉCNICA (Para as Linhas UFC Integra e Inter Pró-Reitorias)

##### Seq. ITENS AVALIADOS/ CARÁTER

1. Proposta do projeto devidamente preenchida no link disponibilizado no site da PRAE dentro do prazo prescrito neste edital; Eliminatório

2. No caso de renovação de projetos de iniciação acadêmica aprovados em 2023, a submissão de trabalho no -VIII Encontro de Iniciação Acadêmica (Encontros Universitários 2023); Eliminatório

3 Para o Inter Pró-Reitorias, comprovação de que os projetos estão cadastrados em uma das seguintes Pró-Reitorias: Graduação, Pesquisa e Pós-Graduação, Extensão ou Relações Internacionais. Eliminatório

Art. 17º. A análise de mérito, segunda fase da avaliação, de natureza qualitativa e também eliminatória, será realizada por comissões técnicas designadas pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil no Campus Fortaleza e Equipes de Assistência Estudantil nos Campi do Interior, e considerará o mérito do projeto cujos critérios a seguir devem ser OBRIGATORIAMENTE observados:

#### ANÁLISE DE MÉRITO (Somente para o UFC Integra)

##### Seq. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/ CARÁTER

1 Projetos que prestarão serviços universitários à comunidade acadêmica, tendo como público prioritário os estudantes beneficiários da Acolhida ao Recém – Ingresso, do Programa de Residência Universitária e dos demais auxílios da assistência estudantil da UFC, e ainda, atividades de ensino, pesquisa, extensão e apoio à gestão da assistência estudantil; Eliminatório

2 Projetos cujas atividades previstas tenham, caráter interdisciplinar, possibilitando o envolvimento de estudantes de áreas diversas; Eliminatório



3 Projetos, cujos aspectos apresentados na justificativa e no objetivo sejam expostos de maneira clara, objetiva e concisa, e que contenham atividades bem explicitadas e compatíveis com o potencial de desempenho dos bolsistas e que contribuam com o rendimento acadêmico do estudante; Eliminatório

4 Qualidade e relevância dos serviços e estudos propostos à comunidade acadêmica. Eliminatório

§ 1o. É vedada a concessão de vagas para aqueles que necessitem de bolsistas para cobrir

carência de servidor técnico-administrativo ou para substituir profissionais de terceirização em apoio administrativo à gestão.

§ 2o. A desclassificação do projeto poderá acontecer a qualquer momento caso se verifique que os estudantes estão exercendo atividades de natureza burocrático-administrativa, em substituição a servidores e terceirizados.

## DA RENOVAÇÃO DE PROJETOS

Art. 18º. Os projetos aprovados em 2023 para atuação de bolsistas do Programa de Iniciação Acadêmica, no campus de Fortaleza, não serão submetidos à nova avaliação, cabendo ao responsável manifestar interesse em receber novos bolsistas em 2024 e apresentar a documentação necessária para a renovação. Atentar ainda para o nome do projeto, o qual deverá constar com o mesmo título informado na edição de 2023.

Art. 19º. A manifestação para renovação do projeto será realizada exclusivamente por via eletrônica pelo link disponibilizado em anexo a este edital, na página da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAE UFC) e nos sítios dos respectivos Campi do interior

Art. 20º. A manifestação de interesse não garante a lotação de bolsista, conforme indicado no artigo 20, § 2o.

Art. 21º. Não serão renovados os projetos que não submeteram trabalho no VIII Encontro de Iniciação Acadêmica (Encontros Universitários 2023), sem justificativa à época.

Art. 22º. A Renovação de projetos para as linhas UFC Integra e Inter Pró-Reitorias deverá conter as seguintes informações, a serem prestadas no formulário:

### I – Dados do projeto:

- a) Unidade Acadêmica/Administrativa a qual o projeto está vinculado;
- b) Eixo, se do UFC Integra;
- c) Local de Desenvolvimento das Atividades;
- d) Título (tal qual da edição do ano 2023);
- f) Comprovante de apresentação de trabalho nos EU 2023;
- g) Vagas estimadas necessárias.

### II – Dados do responsável:

- a) Nome Completo: sem acentos nem sinais gráficos;
- b) SIAPE;
- c) Cargo/Formação Acadêmica;
- c) Contatos: telefone do local da atividade e celular profissional ou pessoal, que estejam atualizados e sejam consultados com frequência;
- d) E-mail: apenas um (deverá ser informado o e-mail usado cotidianamente pelo responsável).

### III – Atualização das Atividades previstas ou acompanhamento ( caso necessário).

## DA RENOVAÇÃO DOS ESTUDANTES NO MESMO PROJETO

Art.23º. O(a) bolsista e o orientador(a) poderão solicitar a renovação da bolsa para o ano de 2024.

1§ O orientador deve manifestar no formulário o nome dos bolsistas que poderão renovar a permanência no projeto em formulário específico a ser divulgado no site da PRAE junto ao resultado do processo seletivo;

2§ O bolsista deverá manifestar o interesse em permanecer como bolsista no mesmo projeto, no momento da solicitação de renovação, na ocasião da inscrição no processo seletivo para a Bolsa de Iniciação Acadêmica.

## DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS (Para todas as áreas de atuação)

Art. 24º. São atribuições do docente ou técnico-administrativo responsáveis pelo projeto de atuação, uma vez aprovado por este edital:

I – Responsabilizar-se pelo acompanhamento contínuo do(s) bolsista(s);

II – Orientar e acompanhar o desenvolvimento acadêmico dos bolsistas, no que concerne à

efetiva matrícula nas disciplinas exigidas no semestre, à frequência às aulas e ao aproveitamento acadêmico do(s) bolsista(a) durante o período de vigência da bolsa;

III – Designar, acompanhar e avaliar mensalmente as atividades desenvolvidas pelo(s) bolsista(s), preenchendo e enviando até as 17:00h do 5º dia útil de cada mês, o formulário de frequência e avaliação do(s) bolsista(s), referente à sua atuação no mês anterior. O orientador que não enviar a frequência mensal não poderá renovar ou inscrever projetos futuros, podendo os bolsistas serem realocados no ano vigente deste Edital, caso haja recorrência de não envio, por mais de dois meses consecutivos.

IV – Controlar internamente e arquivar a frequência mensal do bolsista (enviada mensalmente via Google Forms);

V – Informar, através do envio de e-mail para as Equipes de Assistência Estudantil de Fortaleza e dos Campi do Interior, o nome dos bolsistas que realizarem a desistência e/ou abandono das atividades do projeto.

VI – Comunicar, via expediente formal as Equipes de Assistência Estudantil de Fortaleza e dos Campi do Interior eventual impedimento de permanecer como responsável do projeto, indicando um substituto para assumir os seus deveres de orientador; bem como as situações que fujam da normalidade e que necessitem da intervenção da Coordenadoria do Programa;

VII – Os projetos da modalidade UFC Integra deverão encaminhar obrigatoriamente inscrição de resumos para o IX Encontro de Iniciação Acadêmica (Encontros Universitários 2024). Por sua vez, os projetos vinculados na modalidade Inter Pró-Reitorias deverão inscrever resumos para os seus respectivos encontros, informando os resultados parciais ou finais do projeto, no caso de Fortaleza, e, nos Encontros Universitários 2024, dos respectivos Campi do Interior;

VIII – Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos

acadêmicos e técnico-científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do estudante;

IX– Ter ciência de que os projetos submetidos e aprovados dentro das áreas de atuação serão acompanhados

de acordo com as especificidades das Pró-Reitorias responsáveis e de forma compartilhada com a Pró-Reitoria de Assistência Estudantil, garantindo a amplitude e relevância do Programa de Iniciação Acadêmica.

§ 1o. O descumprimento da atribuição constante do inciso III implicará na suspensão da bolsa do estudante e na notificação pela coordenadoria responsável, diante de reincidência continuada, em impedimento de renovação da solicitação de bolsistas pelo servidor em 2025.

§ 2o. A atribuição indicada no inciso VI é critério necessário à renovação do projeto para o ano de 2025.

## DA AVALIAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS BOLSISTAS

Art. 25º. O bolsista será avaliado mediante o envio mensal de formulário eletrônico pelo responsável até as 17:00h do 5º dia útil de cada mês, referente à sua atuação no mês anterior.

§ 1o. O formulário avaliará a frequência, o compromisso, o desempenho e a participação global do bolsista no projeto.

§ 2o. Em caso de avaliação negativa, o responsável deverá comunicar o seu parecer ao bolsista e a consequência deste, qual seja, a retirada do nome do estudante da folha de pagamento da Bolsa do mês vigente, não sendo permitido o pagamento posterior por meio de folha suplementar.

Art. 26º. O responsável poderá requerer a substituição do bolsista, se porventura houver o desligamento do estudante do Programa.

§ 1º. O bolsista será desligado do Programa por iniciativa própria, mediante preenchimento e assinatura de termo de desistência, e por descumprimento dos critérios de seleção ou das

atribuições decorrentes da sua condição, previstas em edital próprio.

§ 2º. É vetada a troca de bolsistas por motivo de insatisfação com o curso e os horários disponíveis dos estudantes, sobretudo no 2o semestre quando uma nova matrícula é realizada.

§ 3º. A substituição ocorrerá quando da convocação dos candidatos do cadastro de reserva e em conformidade com a ordem classificatória, respeitando o prazo de até 1 mês antes do término das inscrições

nos Encontros Universitários 2024.

## DO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 27º. O resultado será divulgado no sítio da PRAE e dos respectivos sítios dos Campi do interior em 27 de Novembro de 2023.

Art. 28º. Serão duas as situações dos projetos: Deferido e Indeferido.

I – Deferido: projetos que seguiram os critérios deste Edital e estão aptos a ser beneficiados com bolsista(s) de Iniciação Acadêmica;

II – Indeferido: projetos que não atenderam aos critérios exigidos por este Edital.

## DOS RECURSOS

Art. 29º. Os projetos indeferidos poderão interpor recurso, por meio de formulário eletrônico, a ser divulgado na ocasião da publicação do resultado preliminar.

## DO RESULTADO FINAL

Art. 30º. O resultado será divulgado no sítio da PRAE e dos respectivos sítios dos Campi do interior em 11 de dezembro de 2023.

Art. 31º. Serão duas as situações dos projetos: Deferido e Indeferido.

I – Deferido: projetos que seguiram os critérios deste Edital e estão aptos a ser beneficiados com bolsista(s) de Iniciação Acadêmica;

II – Indeferido: projetos que não atenderam aos critérios exigidos por este Edital.

§ 1º. Os projetos deferidos - UFC Integra e Inter Pró- Reitorias - deverão apresentar suas propostas aos bolsistas aprovados em suas mídias sociais e sítios oficiais para que estes possam conhecer e sugerir local de atuação na referida Bolsa.

§ 2º. Em razão desta condição, não há definição do número de vagas por projeto apto nem tampouco a garantia de vaga, por isso a necessidade da apresentação dos projetos de modo a dirimir as dúvidas e favorecer a escolha do estudante ao referido projeto.

§ 3º. Os orientadores poderão indicar no formulário de inscrição os bolsistas que têm interesse em permanecer no mesmo projeto, atendidas as regras previstas no Edital para renovação da vigência da bolsa de iniciação acadêmica.

§ 4º Após a seleção dos bolsistas de iniciação acadêmica, durante os dias a serem previstos em cronograma, os responsáveis poderão, em formulário próprio, sugerir candidatos para fins de alocação em seus respectivos projetos, caso seja disponibilizada essa opção em seu campus.

§ 5º. Os bolsistas deferidos e alocados serão encaminhados para as unidades acadêmicas e administrativas buscando atender, no que for possível, as demandas e especificidades prescritas nos projetos cadastrados e aprovados, bem como suas sugestões de indicações.

§ 6º. Não será possível assegurar que as solicitações de candidatos e de projetos sejam respectivamente atendidas quando da alocação dos estudantes selecionados e convocados do cadastro de reserva.

## DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Inscrições	13 a 20/11
Resultado Preliminar	05/12
Recursos	05 e 06/12

Resultado Final

11/12

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º. Os casos omissos e eventuais pendências deste Edital serão analisados e julgados pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil.

Fortaleza-CE, 08 de novembro de 2023

Atenciosamente,

**Prof. Dr. Bruno Anderson Matias da Rocha**  
**Pró- Reitor de Assistência Estudantil**



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO ANDERSON MATIAS DA ROCHA, Pró-Reitor de Assuntos Estudantis**, em 09/11/2023, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4610073** e o código CRC **2D796A9E**.

Rua Paulino Nogueira, 315 - 85 3366-7448  
CEP 60020-270 - Fortaleza/CE - <http://ufc.br/>

Referência: Processo nº 23067.053912/2023-18

SEI nº 4610073